



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO
IMOVEIS

Bel. Jonas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com

Página: 1/18



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 167 Av.:015, às fls. 160 do Livro A-23, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 15 de maio de 2024, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em 29/04/2024 da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 15.05.2024 à margem do Registro n.º 167, Folhas 6 do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/05/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 15 de maio de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 226,20 + R\$ 6,90 = R\$ 233,10

CERTIDÃO PJ (18 páginas): R\$ 219,60 (0056.04.0700014.05973 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41585 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000176 61



Ata nº 32

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em sua sede nesta cidade, sito à Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores associados da Associação de Amparo ao Idoso de Caçapava - ASCAI com CNPJ 87.085.460/0001-48, para deliberarem sobre ordem do dia constante no edital de convocação, publicado digitalmente no site do jornal A Gazeta de Caçapava nos dias 27 de março e 12 de abril de 2024. O Edital apresenta o seguinte conteúdo: A presidente da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI, CNPJ 87.085.460/0001-48, na forma estatutária, convida os senhores sócios a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29/04/2024, às 19 horas, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados, e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, na sede da Associação, sito à Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da Cláusula nº 43 do Estatuto Social, qual trata do destino do patrimônio da ASCAI no caso de dissolução ou extinção desta, para que passe a constar que a destinação de eventual patrimônio remanescente será destinada às entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul -RS. Durante a reunião, a presidente, Dircenéia Roberto de Barcellos, apresentou a necessidade da alteração da cláusula nº 43 do Estatuto Social da ASCAI, para que seja aprovado pelos sócios presentes. A alteração da Cláusula nº 43, é uma exigência do CEBAS (Certificado de Benefício de Assistência Social) para que seja feita a renovação do Certificado. Essa alteração foi apresentada para votação de aprovação, e posteriormente a presente ata será assinada pelos sócios presentes e registrada nos órgãos públicos competentes. Após a aprovação de forma unânime, e nada mais havendo a constar, na Assembleia Geral Extraordinária, encerrou-se pela presidente da ASCAI e assinada por mim, Nídia Santos Pereira, secretária, demais membros da diretoria e os sócios presentes. (Nídia Santos Pereira, Dircenéia Roberto de Barcellos, Paulo Anversa, Goreti Lopez Dotto, Gisaine Delabary, Ana Luiza Dalmaso, Dilson Assunção da Silva, Moisés Nascimento, Celmar Dias Soares, Heitor dos Santos Pires, Ruy Pereira Alves, Deolinda Maria Rosa Alves, João Cier Araújo, Venâncio Machado, Neli Lucia Coradini Abascal).



Continua na próxima página.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO, pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos, regida pelos artigos 53 a 60 da Lei 10.406/2002, por seu presidente em exercício, eleito em assembleia realizada para este fim, resolvem assim definir seus Estatutos:

ESTATUTOS ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI**, fundada em 24 de outubro de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, criada com o objetivo de amparo a velhice, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

Continua na próxima página.



Parágrafo único – consideram-se idosos, para fins de amparo por parte da associação, pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º - A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul, sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, Caçapava do Sul-RS e sua duração é por tempo indeterminado.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades principais da ASCAI:

- a) Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, através de assistência material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali abrigados, dando-lhes condições de vida, visando a preservação da sua saúde física e mental, dentro de uma perspectiva ampliada, oferecendo serviços de alta complexidade;
- b) Administração da entidade destinada ao abrigo de idosos, com contratação de mão de obra, captação de recursos, busca de assessoramento técnico e profissional, administração de bens móveis, imóveis, máquinas e veículos da associação, a fim de atender aos objetivos propostos;
- c) Promover envolvimento ativo, preservando o direito de igualdade de oportunidades e tratamento adequado em todos os aspectos da vida, possibilitando ao idoso constituir-se como sujeito de direitos.

Art. 4º - A ASCAI terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e critérios de permanência e convívio dos ali abrigados.

Continua na próxima página.

**SEÇÃO III - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA****ASCAI**

Art. 5º - Para alcançar estas e outras finalidades a ASCAI

contará com:

- a) Auxílio através de donativos da própria comunidade, amigos, e beneméritos;
- b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas a sua permanência na entidade, alimentação, higiene e cuidados fundamentais.
- c) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso em despesas outras tais como médico, nutricionista, tratamentos fisioterápicos, recreacionistas e monitores, que sendo de relevância para o bom atendimento ao idoso, e quando não oferecidas pelo poder público, serão pelos próprios beneficiados custeadas;
- d) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso para cobertura de despesas de hospitalização, acompanhante em hospital, cadeira de rodas, transporte, e outras despesas de natureza extraordinária que se fizerem necessárias;
- e) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.;
- f) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas abrigadas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;
- g) Promoções beneficentes.

Continua na próxima página.



Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES:

Art.7º - AASCAI terá os seguintes associados e colaboradores:

- a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, sejam merecedores de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, bem como aqueles que fizerem doações de elevado valor e assim o sejam declarados pela Diretoria;
- b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumido o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade, em quantia determinada pela Diretoria, ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º - Podem ser admitidos no quadro social:

- a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e admitida pela Diretoria.



- b) Excepcionalmente, qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja merecedora de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º - Extingue-se a qualidade de associado:

- 1) Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso, no caso de sócio efetivo;
- 2) Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;
- 3) Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;
 - b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 - c) Quando, sem justificativa, deixar de pagar as contribuições sociais, pelo prazo de seis meses consecutivos;

Parágrafo Único – Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o associado poderá ser afastado ou excluído da Associação, ou ainda destituído de cargo, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, após dado direito ao associado à ampla defesa. Da decisão do órgão, que de conformidade com estes estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Continua na próxima página.



SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos dos associados:

- a) Fazer parte da assembleia geral;
- b) Discutir e votar qualquer assunto submetido a sua apreciação ou de interesse para a entidade; pedir esclarecimentos ou apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da ASCAI e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- c) Votar e ser votado para cargos da diretoria;
- d) Indicar nomes de pessoas como possíveis associados contribuintes.

Art. 11 - São deveres dos associados

- a) Cooperar para que O Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da diretoria sejam cumpridas;
- b) Contribuir e colaborar com os compromissos financeiros assumidos;
- c) Comparecer na Sede Social e Assembleias quando convocado, aceitar e exercer dedicadamente o cargo para o qual for convidado ou eleito, a menos que motivo justificado o impeçam;
- d) Concorrer, de acordo com suas capacidades, para o prestígio e desenvolvimento da Entidade;
- e) Estar presente gratuitamente a cargo para o qual for indicado ou eleito.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO



Art. 12 - São órgãos dirigentes da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria

Parágrafo único - Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, se constitui dos sócios efetivos e beneméritos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes, ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Continua na próxima página.



Art. 15 - A Assembleia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira convocação e na Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais ou pelo conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17 - As convocações serão feitas através da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de quinze dias de antecedência, exceto nos casos previstos nestes estatutos, e deverá conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18 - Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á:

- a) Anualmente, no mês de outubro, por convocação do presidente para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- b) Bienalmente, também por convocação do presidente e no mês de outubro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma destes estatutos.



Art. 22 - As votações serão habitualmente através de voto secreto, entretanto por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.

Art. 23 - De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24 - Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembleia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 26 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos bienalmente, juntamente com a diretoria, na forma prevista destes Estatutos, compete:

- a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação, ou ainda no caso de renúncia dos membros da diretoria;

Continua na próxima página.



- d) Assumir a diretoria da Associação, em caso de renúncia coletiva dos membros da diretoria, até nova eleição.

Parágrafo Único – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria, eleita bienalmente, é o órgão executivo da Associação e é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-presidentes;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º tesoureiros.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, independente de convocação, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da associação.

Art. 29 - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

- a) Ser guarda fiel destes Estatutos, do Regimento Interno e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- c) Admitir e demitir livremente os empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços da associação, fixando-lhes os vencimentos;



- d) Admitir e demitir associados, de conformidade com os Estatutos, assim como aceitar os pedidos de demissão;
- e) Isentar de contribuição pecuniária, os associados comprovadamente carentes, enquanto perdurar a situação de carência, ouvidos os demais integrantes da diretoria;
- f) Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- g) Prestar relatório anual a Assembleia Geral.

Artigo 30 - Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a ASCAI ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Parágrafo Primeiro – a nenhum membro da diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Parágrafo Segundo – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 - Perde o mandato o membro da diretoria que não comparecer à 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 32 - O Presidente é o principal dirigente da Associação, competindo-lhe especialmente:

Continua na próxima página.



- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, regulando seus trabalhos;
- b) Convocar as Assembleias Gerais, de acordo com estes estatutos;
- c) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
- d) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive aberturas de contas bancárias, cheques, letras, e quaisquer outros títulos, e também, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e operações que envolvam convênios e transações de bens;
- e) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;
- f) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião.
- g) Apresentar o relatório anual da diretoria; com amplas informações sobre as atividades da ASCAL de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, convênio e contratos firmados;
- h) Votar, nos casos de empate, pelo voto de qualidade (desempate).

Art. 33 - Ao 1º e 2º vice-presidentes incumbem:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos, pela seguinte ordem: o presidente é substituído pelo 1º Vice-presidente, e em caso de impedimento deste, será substituído pelo 2º Vice-presidente;
- b) Comparecer às reuniões de diretoria, participando de todos os trabalhos e deliberações e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria e pelo presidente;

Continua na próxima página.



Art. 34 - São atribuições dos secretários:

- a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;
- b) Redigir e assinar com o presidente as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc;
- c) Secretariar as reuniões de diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o presidente.
- d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ASCAI;
- e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos da ASCAI;

Art. 35 - São atribuições dos tesoureiros:

- a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ASCAI;
- b) Saldar as contas, depois de submetidas à apreciação do Presidente;
- c) A organização e fiscalização da contabilidade;
- d) Assinar, com o presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a associação;
- e) Providenciar sobre o pontual pagamento das despesas e contas da associação, apresentando à diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas.
- f) Prestar contas a Diretoria sempre que solicitada;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS

Continua na próxima página.



Art. 36 - O patrimônio social da ASCAI é constituído do Prédio sede da Associação sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, em Caçapava do Sul-RS, além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.

Art. 37 - A receita resultará:

- a) Das mensalidades, contribuições e doações;
- b) Das coletas, resultados de promoções beneficentes;
- c) Das subvenções e auxílio dos poderes públicos;
- d) De excedentes entre receita e despesa;
- e) Da exploração serviços prestados;
- f) Promoções sociais;
- g) Outras receitas.

Art. 38 - A despesa objetivará:

- a) Manter o patrimônio social;
- b) Atender os fins propostos;
- c) Atender ao pagamento de despesas gerais.

Art. 39 - As rendas eventuais, recursos ou eventual resultado operacional, tem aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 - Os bens imóveis somente serão alienados, hipotecados, penhorados ou sofrer quaisquer outros gravames, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, por decisão de 2/3 dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, ressalvando as doações efetuadas com cláusula de inalienabilidade, que não poderão ser transacionadas.



CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41 - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo os requisitos contidos na Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

Art. 42 - A ASCAI, só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta, cuja Assembleia deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com o fim específico, através de edital publicado, no mínimo 3 (três) vezes na imprensa local.

Art. 43 - Em caso de dissolução ou extinção da ASCAI, o eventual patrimônio remanescente será destinado às entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul - RS.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A ASCAI abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, na forma do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003, e da Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

- a) Participação do idoso ou familiar no custeio da Associação, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo abrigado;



- b) Serviços oferecidos pela ASCAI, especificando permanência na entidade, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais abrangidos pelo pagamento da mensalidade;
- c) Despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado não custeadas pela associação;

Art. 45 - A ASCAI manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes a participação do idoso no custeio da entidade, inclusive com os comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembleia Geral.

Art. 47 - O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 48 - Após a entrada em vigor deste Estatuto a primeira eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada quando do término do mandato da atual diretoria.

Caçapava do Sul-RS, 30 de abril de 2024.

Dirce Barcellos

Presidente

Fim do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO

Eu, JOELTON NUNES DOS SANTOS, CPF nº. 436.539.740-87, RG nº. 8044412677, CRC nº. 058936/0-6 declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI) e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul - RS, 20 de julho de 2026.

JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087

Assinado de forma digital por
JOELTON NUNES DOS
SANTOS:43553974087
Dados: 2026.07.16 13:33:24 -03'00'

JOELTON NUNES DOS SANTOS
Co. CRC/ RS- 058936/0-6
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOELTON NUNES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: RS-058936/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.539.740-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 06/05/2026 as 09:52:03.

Válido até: 04/08/2026.

Código de Controle: 9289747.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
CIRCULANTE	591.419,80	439.240,14
DISPONÍVEL	591.127,92	439.240,14
BENS NUMERÁRIOS	972,87	3.134,52
Caixa	972,87	3.134,52
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.951,64	24.067,20
Banco Sicredi	9.951,64	24.067,20
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	580.203,41	412.038,42
Banco Banrisul S/A	469,37	15.289,74
Banco do Brasil S/A	6.435,58	20.957,71
Banco Sicredi 27693-6 - ASCAI	573.298,46	375.790,97
OUTROS CRÉDITOS	291,88	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	291,88	0,00
Outros Impostos a Recuperar	291,88	0,00
NÃO CIRCULANTE	939.808,24	777.865,98
INVESTIMENTOS	711,68	711,68
OUTROS INVESTIMENTOS	711,68	711,68
Sicredi	711,68	711,68
IMOBILIZADO	939.096,56	777.154,30
IMÓVEIS	320.523,11	320.523,11
Obras Cíveis	320.523,11	320.523,11
BENS EM OPERAÇÃO	422.027,62	386.899,97
Aparelhos Telefônicos	599,00	599,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	321.938,40	305.210,75
Móveis e Utensílios	99.490,22	81.090,22
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	528.226,53	351.932,22
Construções em Andamento	528.226,53	351.932,22
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(331.680,70)	(282.201,00)
(-) Deprec. Obras Cíveis	(176.525,68)	(163.704,76)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(598,97)	(598,97)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(113.306,02)	(86.078,28)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(41.250,03)	(31.818,99)
TOTAL DO ATIVO	1.531.228,04	1.217.106,12

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
CIRCULANTE	138.953,32	119.409,17
FORNECEDORES	3.962,00	4.704,47
FORNECEDORES NACIONAIS	3.962,00	4.704,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	483,69	440,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	483,69	440,21
COFINS a Recolher	12,36	323,73
IRRF a Recolher	471,33	116,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	134.507,63	114.264,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	56.926,14	42.298,40
Salários e Ordenados a Pagar	54.694,09	42.298,40
Crédito Consignado FGTS	2.232,05	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.138,42	9.786,62
INSS a Recolher	4.715,85	4.161,16
FGTS a Recolher	6.422,57	5.625,46
PROVISÕES	66.443,07	62.179,47
Provisão Para Férias	66.443,07	62.179,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.392.274,72	1.097.696,95
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.392.274,72	1.097.696,95
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.097.696,95	428.808,65
Superávit Acumulado	1.240.354,59	571.466,29
(-) Déficit Acumulado	(142.657,64)	(142.657,64)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	294.577,77	668.888,30
Superávit do Exercício	294.577,77	668.888,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.531.228,04	1.217.106,12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.266.086,11	1.154.855,46
Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	161.646,33	136.449,04
Mensalidade Associados	978.244,18	874.237,83
Outras Receitas	6.143,81	4.556,38
Verbas/Subvenções	19.000,00	0,00
Aluguéis	0,00	2.287,62
Doações Recebidas de PF	31.023,00	24.325,59
Doações Recebidas de PJ	10.390,00	14.055,00
Subvenção Municipal	28.422,79	71.000,00
Trabalho Voluntário	18.216,00	16.944,00
Subvenção Fórum	13.000,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(179.862,33)	49.066,78
ABATIMENTOS	(179.862,33)	49.066,78
(-) Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	(161.646,33)	(136.449,04)
Restituição INSS-CPP	0,00	202.459,82
(-) Trabalho Voluntário	(18.216,00)	(16.944,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.086.223,78	1.203.922,24
(=) RESULTADO BRUTO	1.086.223,78	1.203.922,24
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(791.646,01)	(515.033,94)
ADMINISTRATIVAS	(1.165.484,20)	(972.962,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.165.484,20)	(972.962,10)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.607,15)	(5.819,58)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.607,15)	(5.819,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	25.195,34	23.747,74
RECEITAS FINANCEIRAS	25.195,34	23.747,74
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	353.250,00	440.000,00
Vendas do Ativo Imobilizado	353.250,00	440.000,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	294.577,77	688.888,30
RESULTADO ANTES DA CS E IR	294.577,77	688.888,30
(=) SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	294.577,77	688.888,30

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO		1.217.106,12	2.839.066,93	2.524.945,01	1.531.228,04
2	S	1.1 CIRCULANTE		439.240,14	2.626.394,97	2.474.215,31	591.419,80
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL		439.240,14	2.624.010,72	2.472.122,94	591.127,92
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS		3.134,52	718.465,29	720.626,94	972,87
5		1.1.01.001.001 Caixa	31/12/25	3.134,52	718.465,29	720.626,94	972,87
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		24.067,20	1.439.838,65	1.453.954,21	9.951,64
7		1.1.01.002.001 Banco Sicredi	31/12/25	24.067,20	1.439.838,65	1.453.954,21	9.951,64
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ		412.038,42	465.706,78	297.541,79	580.203,41
60		1.1.01.003.001 Banco Banrisul S/A	22/12/25	15.289,74	30.410,39	45.230,76	469,37
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	31/12/25	20.957,71	14.477,87	29.000,00	6.435,58
5007		1.1.01.003.002 Banco Sicredi 27693-6 -ASCAI	31/12/25	375.790,97	420.818,52	223.311,03	573.298,46
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		0,00	2.384,25	2.092,37	291,88
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		0,00	2.092,37	2.092,37	0,00
312		1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	30/06/25	0,00	2.092,37	2.092,37	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR		0,00	291,88	0,00	291,88
391		1.1.04.021.099 Outros Impostos a Recuperar	13/05/25	0,00	291,88	0,00	291,88
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE		777.865,98	212.671,96	50.729,70	939.808,24
969	S	1.2.04 INVESTIMENTOS		711,68	0,00	0,00	711,68
1028	S	1.2.04.007 OUTROS INVESTIMENTOS		711,68	0,00	0,00	711,68
4865		1.2.04.007.001 Sicredi		711,68	0,00	0,00	711,68
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO		777.154,30	212.671,96	50.729,70	939.096,56
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS		320.523,11	0,00	0,00	320.523,11
1052		1.2.05.001.002 Obras Civis		320.523,11	0,00	0,00	320.523,11
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO		386.899,97	35.127,65	0,00	422.027,62
1075		1.2.05.003.001 Aparelhos Telefônicos		599,00	0,00	0,00	599,00
1083		1.2.05.003.009 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	17/12/25	305.210,75	16.727,65	0,00	321.938,40
1087		1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios	06/05/25	81.090,22	18.400,00	0,00	99.490,22
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		351.932,22	177.544,31	1.250,00	528.226,53
1114		1.2.05.005.004 Construções em Andamento	19/12/25	351.932,22	177.544,31	1.250,00	528.226,53
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		(282.201,00)	0,00	49.479,70	(331.680,70)
1137		1.2.05.007.001 (-) Deprec. Obras Civis	31/12/25	(163.704,76)	0,00	12.820,92	(176.525,68)
1139		1.2.05.007.003 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos		(598,97)	0,00	0,00	(598,97)
1147		1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e	31/12/25	(86.078,28)	0,00	27.227,74	(113.306,02)
1151		1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	31/12/25	(31.818,99)	0,00	9.431,04	(41.250,03)

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ult. Mov.	SaldoAnt.	Débito	Crédito	Saldo
1350 S 2 PASSIVO		1.217.106,12	1.600.861,90	1.620.406,05	1.236.650,27
1351 S 2.1 CIRCULANTE		119.409,17	931.973,60	951.517,75	138.953,32
1494 S 2.1.03 FORNECEDORES		4.704,47	20.833,26	20.090,79	3.962,00
1495 S 2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS		4.704,47	20.833,26	20.090,79	3.962,00
1539 S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		440,21	2.245,31	2.288,79	483,69
1540 S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		440,21	2.245,31	2.288,79	483,69
1552 2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	31/12/25	323,73	1.361,18	1.049,81	12,36
1546 2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	31/12/25	116,48	884,13	1.238,98	471,33
1632 S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E		114.264,49	904.295,03	924.538,17	134.507,63
1633 S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		42.298,40	668.092,19	682.719,93	56.926,14
1634 2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	31/12/25	42.298,40	664.534,64	676.930,33	54.694,09
1551 2.1.07.001.007 Crédito Consignado FGTS	31/12/25	0,00	3.557,55	5.789,60	2.232,05
1658 S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		9.786,62	11.663,72	11.798,52	11.138,42
1659 2.1.07.003.001 INSS a Recolher	31/12/25	4.161,16	54.321,83	54.876,52	4.715,85
1660 2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	31/12/25	5.625,46	62.313,89	63.111,00	6.422,57
1683 S 2.1.07.005 PROVISÕES		62.179,47	11.956,12	123.830,72	66.443,07
1684 2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	31/12/25	62.179,47	65.981,70	70.245,30	66.443,07
1688 2.1.07.005.005 Provisão Para 13º Salário	31/12/25	0,00	53.585,42	53.585,42	0,00
1710 S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES		0,00	4.600,00	4.600,00	0,00
1733 S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR		0,00	4.600,00	4.600,00	0,00
1740 2.1.09.003.007 Cheques a Pagar	01/10/25	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00
2325 S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.097.696,95	668.888,30	668.888,30	1.097.696,95
5024 S 2.4.04 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		1.097.696,95	668.888,30	668.888,30	1.097.696,95
5025 S 2.4.04.001 SUPERÁVIT OU DÉFICIT		428.808,65	0,00	668.888,30	1.097.696,95
5014 2.4.04.001.001 Superávit Acumulado	31/12/25	571.466,29	0,00	668.888,30	1.240.354,59
5011 2.4.04.001.002 (-) Déficit Acumulado		(142.657,64)	0,00	0,00	(142.657,64)
5026 S 2.4.04.002 SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO		668.888,30	668.888,30	0,00	0,00
5015 2.4.04.002.001 Superávit do Exercício	31/12/25	668.888,30	668.888,30	0,00	0,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	SaldoAnt.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	4 RECEITAS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2856	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	1.049,81	26.245,15	25.195,34
2859		4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Mercado Aberto	31/12/25	0,00	0,00	25.291,41	25.291,41
2860		4.1.05.001.003 Juros Recebidos	31/12/25	0,00	0,00	437,42	437,42
2863		4.1.05.001.006 Distribuição Sobras Sócio-quotista	31/12/25	0,00	0,00	516,32	516,32
5013		4.1.05.001.008 (-) COFINS s/ Receitas Financeiras	31/12/25	0,00	1.049,81	0,00	(1.049,81)
5022	S	4.1.05.002 RECEITAS DE ISENÇÕES E		0,00	161.646,33	161.646,33	0,00
5023		4.1.05.002.001 Isenção de Contrib Sociais Prev	31/12/25	0,00	0,00	161.646,33	161.646,33
5029		4.1.05.002.002 (-) Isenção de Contrib Sociais Prev	31/12/25	0,00	161.646,33	0,00	(161.646,33)
2884	S	4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	18.216,00	1.104.439,78	1.086.223,78
2892		4.1.05.003.008 Mensalidade Associados	31/12/25	0,00	0,00	978.244,18	978.244,18
2893		4.1.05.003.009 Outras Receitas	31/12/25	0,00	0,00	6.143,81	6.143,81
5002		4.1.05.003.011 Verbas/Subvenções	31/12/25	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
5019		4.1.05.003.015 Doações Recebidas de PF	31/12/25	0,00	0,00	31.023,00	31.023,00
5020		4.1.05.003.016 Doações Recebidas de PJ	31/12/25	0,00	0,00	10.390,00	10.390,00
5021		4.1.05.003.017 Subvenção Municipal	31/12/25	0,00	0,00	28.422,79	28.422,79
5027		4.1.05.003.018 Trabalho Voluntário	31/12/25	0,00	0,00	18.216,00	18.216,00
5028		4.1.05.003.019 (-) Trabalho Voluntário	31/12/25	0,00	18.216,00	0,00	(18.216,00)
5030		4.1.05.003.020 Subvenção Fórum	31/12/25	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	SaldoAnt.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS		0,00	1.181.658,18	364.816,83	816.841,35
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.181.658,18	11.566,83	1.170.091,35
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	1.177.051,03	11.566,83	1.165.484,20
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL		0,00	879.503,76	11.566,83	867.936,93
4328		5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	31/12/25	0,00	561.640,31	1.154,57	560.485,74
4331		5.7.03.001.004 Gratificações	31/12/25	0,00	96.321,68	0,00	96.321,68
4332		5.7.03.001.005 13º Salário	31/12/25	0,00	54.077,53	3.149,87	50.927,66
4333		5.7.03.001.006 Férias	31/12/25	0,00	70.245,30	7.262,39	62.982,91
4335		5.7.03.001.008 FGTS	31/12/25	0,00	63.111,00	0,00	63.111,00
4336		5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	31/12/25	0,00	5.578,05	0,00	5.578,05
4337		5.7.03.001.010 Despesas Médico/Hospitalares	31/12/25	0,00	27.979,89	0,00	27.979,89
4352		5.7.03.001.025 Uniformes	31/12/25	0,00	550,00	0,00	550,00
4375	S	5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4377		5.7.03.003.002 Publicidade	31/12/25	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4429	S	5.7.03.007 OCUPAÇÃO		0,00	280,00	0,00	280,00
4430		5.7.03.007.001 Alugueis e Condomínios	31/12/25	0,00	280,00	0,00	280,00
4452	S	5.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		0,00	49.479,70	0,00	49.479,70
4453		5.7.03.009.001 Depreciações	31/12/25	0,00	49.479,70	0,00	49.479,70
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	41.825,47	0,00	41.825,47
4476		5.7.03.011.001 Água e Esgoto	31/12/25	0,00	17.140,24	0,00	17.140,24
4477		5.7.03.011.002 Energia Elétrica	31/12/25	0,00	10.219,00	0,00	10.219,00
4478		5.7.03.011.003 Telecomunicações	31/12/25	0,00	2.445,30	0,00	2.445,30
4483		5.7.03.011.008 Limpeza e Conservação	31/12/25	0,00	11.086,39	0,00	11.086,39
4484		5.7.03.011.010 Manutenção de Sistemas	31/12/25	0,00	332,50	0,00	332,50
4884		5.7.03.011.014 Internet	31/12/25	0,00	602,04	0,00	602,04
4504	S	5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS		0,00	3.952,50	0,00	3.952,50
4505		5.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	31/12/25	0,00	3.408,50	0,00	3.408,50
4507		5.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	31/12/25	0,00	544,00	0,00	544,00
4531	S	5.7.03.015 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	199.109,60	0,00	199.109,60
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	31/12/25	0,00	95,75	0,00	95,75
4533		5.7.03.015.002 Cópias/xerox/encadernações/	31/12/25	0,00	774,45	0,00	774,45
4534		5.7.03.015.003 Material de Expediente	31/12/25	0,00	215,93	0,00	215,93
4536		5.7.03.015.005 Legais e Judiciais	31/12/25	0,00	5.806,56	0,00	5.806,56
4537		5.7.03.015.006 Serviços Profissionais	31/12/25	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	31/12/25	0,00	20.445,00	0,00	20.445,00
4541		5.7.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	31/12/25	0,00	726,13	0,00	726,13
4542		5.7.03.015.011 Cursos e Treinamentos	31/12/25	0,00	250,00	0,00	250,00
4545		5.7.03.015.014 Fretes e Carretos	31/12/25	0,00	660,00	0,00	660,00
4546		5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	31/12/25	0,00	84.208,28	0,00	84.208,28
4547		5.7.03.015.016 Segurança e Vigilância	31/12/25	0,00	5.415,00	0,00	5.415,00
4549		5.7.03.015.018 Manutenção de Edifícios	31/12/25	0,00	1.497,23	0,00	1.497,23

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4550		5.7.03.015.019 Manutenção de Máquinas e	31/12/25	0,00	11.653,14	0,00	11.653,14
4554		5.7.03.015.023 Comissões e Corretagens	31/12/25	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
4556		5.7.03.015.025 Brindes Concedidos	31/12/25	0,00	180,00	0,00	180,00
4878		5.7.03.015.031 Honorários Advocatícios	31/12/25	0,00	16.982,07	0,00	16.982,07
4609		5.7.03.015.032 Materiais Auxiliares e de Consumo	31/12/25	0,00	23.858,61	0,00	23.858,61
5012		5.7.03.015.033 Medicamentos	31/12/25	0,00	17.591,45	0,00	17.591,45
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	4.607,15	0,00	4.607,15
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	4.607,15	0,00	4.607,15
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	31/12/25	0,00	24,07	0,00	24,07
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	31/12/25	0,00	16,94	0,00	16,94
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	31/12/25	0,00	14,35	0,00	14,35
5010		5.7.11.001.016 IR s/ Aplicações Financeiras	31/12/25	0,00	4.551,79	0,00	4.551,79
4732	S	5.9 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4733	S	5.9.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4734	S	5.9.01.001 RECEITAS		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4736		5.9.01.001.002 Venda do Ativo Imobilizado	31/12/25	0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Avenida NICOLAU SILVEIRA ABRÃO, 1593 ESTRADADO SALSO - CENTRO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	294.577,77	668.888,30
Depreciação e Amortização	49.479,70	45.806,50
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00	0,00
Equivalência patrimonial	0,00	0,00
Varições nos ativos e passivos	(291,88)	1.673,46
(Aumento) Redução em contas a receber	0,00	0,00
(Aumento) Redução dos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(742,47)	(1.766,05)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	20.286,62	15.558,04
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	363.309,74	730.160,25
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	35.127,65	46.741,47
Aquisição de Consórcio de Bens	(176.294,31)	(351.932,22)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(211.421,96)	(398.673,69)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31.12.2025

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – OBJETIVOS DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI**, é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, fundada em 24.10.1989, registro no STAS nº 17.541/90 – Decreto de Utilidade Pública nº 129/91, com a finalidade de atender aos idosos, de qualquer procedência, benefícios de saúde e sociais.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Regime de Escrituração nas Transações**
É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A Aplicação deste regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas na ocasião em que são ganhos ou incorridas, independente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) **Patrimônio Líquido**
Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial da entidade acrescido das doações, subvenções, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.
- c) **Correção Monetária**
A entidade não faz correção monetária dos bens e do patrimônio líquido, pois a partir de 1995 a legislação tributária por meio da lei 9.249/95 e a alteração da Legislação societária através da lei 9.457/1997 desobrigou as entidades com personalidade jurídica a realizar tal procedimento.
- d) **Recursos ingressos na instituição**
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu estatuto social, estando demonstrados nas suas despesas e investimentos patrimoniais.
- e) **Foi constituída a provisão para férias com encargos financeiros, perfazendo um total de R\$ 66.443,07 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).**
- f) **Foi usufruído o direito da isenção das quotas patronais do INSS e terceiros no valor total de R\$ 161.646,33 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**
- g) **A entidade se beneficiou com trabalho voluntário no valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), sem qualquer tipo de vínculo empregatício e remuneração.**
- h) **A receita de Subvenção Municipal no valor de R\$ 28.422,79 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), foi utilizada para custeamento e pagamento de folhas de pagamentos, alimentação e material de limpeza, no respectivo mês de recebimento.**
- i) **A receita de Subvenção do Fórum no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), foi utilizada para custeamento de alimentação.**
- j) **A receita de Verbas/Subvenções no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), foi uma doação recebida do SICREDI e foi utilizado para aquisição de móveis de mobília para dormitório.**

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Avenida NICOLAU SILVEIRA ABRAO, 1593 ESTRADADO SALSO - CENTRO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2025
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	151.887,78	331.486,56
5 - Disponibilidades no início do período	439.240,14	107.753,58
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	591.127,92	439.240,14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2024 a 31/12/2025
Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Superávit/Déficit Acumulado		Superávit/Déficit do Exercício		Total
	Superávit Acumulado	Déficit Acumulado	Superávit do Exercício	Déficit do Exercício	
Saldo em 31/12/2023	474.633,37	(142.657,64)	96.832,92	0,00	428.808,65
Superávit do Exercício	96.832,92	0,00	572.055,38	0,00	668.888,30
Saldo em 31/12/2024	571.466,29	(142.657,64)	668.888,30	0,00	1.097.696,95
Superávit do Exercício	668.888,30	0,00	(374.310,53)	0,00	294.577,77
Saldo em 31/12/2025	1.240.354,59	(142.657,64)	294.577,77	0,00	1.392.274,72

- k) Contabiliza-se na conta de Outras Receitas, as vendas de mercadorias usadas recebidas como doações (Brechô) no valor de R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), Aviso prévio reaviso sobre rescisão no valor de R\$ 4.298,81 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), venda de um portão usado sem utilização no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), exceto prestação de serviço, que terão por finalidade de aplicação posteriormente, a aquisição de alimentação do pessoal e manutenções diversas.
- l) A entidade realizou receitas com locação de imóveis próprios na conta contábil denominada Aluguéis no valor de R\$ 2.287,62 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
- m) A entidade não possui contratação de qualquer tipo cobertura de seguro.

NOTA 04 – COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATAS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
Banco do Banrisul S/A	469,37
Banco do Brasil S/A	6435,58
Sicredi	573.298,46
TOTAL	580.203,41

NOTA 05 – COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
SICREDI	711,68
TOTAL	711,68

NOTA 06 – IMOBILIZADO

ITENS	VALOR ORIGINAL	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	TAXA %
PRÉDIOS	320.523,11	176.525,68	143.997,43	4
APARELHOS TELEFÔNICOS	599,00	598,97	0,03	10
MÁQUINAS E EQUIP.	321.938,40	113.306,02	208.632,38	10
MÓVEIS	99.490,22	41.250,03	58.240,19	10
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	528.226,53	0,00	528.226,53	0
TOTAIS	1.270.777,26	331.680,70	939.096,56	

O imobilizado da empresa esta sendo depreciado de acordo com a estimativa de vida útil de cada bem.

NOTA 07 – PASSIVO CIRCULANTE

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício.

NOTA 08 – IMPOSTO DE RENDA

A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, por ser uma entidade sem fins lucrativos, é isenta do Imposto de Renda.

Assinado de forma digital por
JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087
Dados: 2026.04.08 17:45:05 -03'00'

JOELTON NUNES DOS SANTOS
CRC/RS: 058936/O-6